



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE  
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS DE INTERSSE À SAÚDE



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, em atendimento ao processo administrativo PMPA de nº 001.025869.14.0, a empresa *Cosmetrade Comercial Ltda EPP*, que exerce atividades de distribuição, armazenamento, embalagem, fracionamento de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de **produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes**, é **desobrigada** da Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA e do Alvará de Saúde específicos para as atividades acima descritas, estando porém, sujeita ao controle sanitário conforme estabelecido na Legislação de Saúde vigente.

**A empresa, porém, permanece obrigada da Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA e do Alvará de Saúde para as outras atividades previstas na legislação sanitária.**

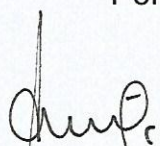
Embasamento Legal:

Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977

Resolução ANVISA- RDC n.º 128, de 9 de maio de 2002

Resolução ANVISA - RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014

Porto Alegre, 14 de outubro de 2014.

  
Regina Cristina Ávila  
Chefe NVPIS/CGVS